



CONTRATOS COM CLÁUSULAS ABUSIVAS

Documentos Necessários: (ORIGINAL E CÓPIA)

- Certidão de Nascimento ou Casamento (Caso o assistido seja divorciado ou separado judicialmente, deverá apresentar a certidão de casamento com a averbação)
- RG ou Carteira Profissional
- CPF

- Cópia das 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda - **OBRIGATÓRIO** para comprovar a hipossuficiência

- Comprovante de renda para que seja verificado o direito à gratuidade de justiça – **Art. 34 da Deliberação CS 88/2012**

São documentos hábeis a comprovação de renda, a escolha do assistido:

- I - Contracheque; ou
 - II - Carteira Profissional; ou
 - III - Declaração de próprio punho do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita; e
- Para comprovar sua condição de hipossuficiente, além da apresentação de um dos documentos acima mencionados, o assistido deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia de suas 3 últimas declarações de Imposto de Renda, caso as tenha entregue.

- Comprovante de residência em seu nome – **Art. 37 § 2º da Deliberação CS 88/2012**

São documentos hábeis a comprovação do domicílio, a escolha do assistido:

- I - Contas emitidas por concessionários de serviços públicos datadas de até três meses;
- II - Qualquer correspondência de empresas privadas e/ou órgãos públicos, datada de até três meses;
- III - Declaração da Associação de Moradores datada de até três meses;
- IV - Contratos de aluguel vigente;
- V - Declaração e/ou com cópia de identidade do declarante, desde que acompanhada de um dos documentos previstos nas alíneas anteriores exigidos pelo Defensor Público, que avaliará os casos excepcionais, decidindo sobre a viabilidade do atendimento.

Outros documentos necessários

- TODOS os extratos e comprovantes de pagamento
- TODOS os contratos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Outros documentos que se fizerem necessários, serão solicitados pelo Defensor Público no curso do atendimento, assim como eventual autenticação. Neste caso o(a) assistido(a) deve solicitar o ofício de gratuidade.

Locais de atendimento:

Se o valor da causa for inferior a 20 salários mínimos e/ou tratar-se de matéria de menor complexidade – o atendimento será realizado pela Defensoria Pública do Juizado Especial Cível mais próximo da residência.

Nos demais casos:

- Se o assistido residir no município do Rio de Janeiro - encaminhar para o Núcleo Cível da residência ou para o NUDECON, a sua escolha .
- Se o assistido residir fora do município do Rio de Janeiro – encaminhar para o Núcleo do Consumidor, onde houver. Caso contrário, encaminhar para o Núcleo Cível da residência.

VERIFIQUE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROCESSOS